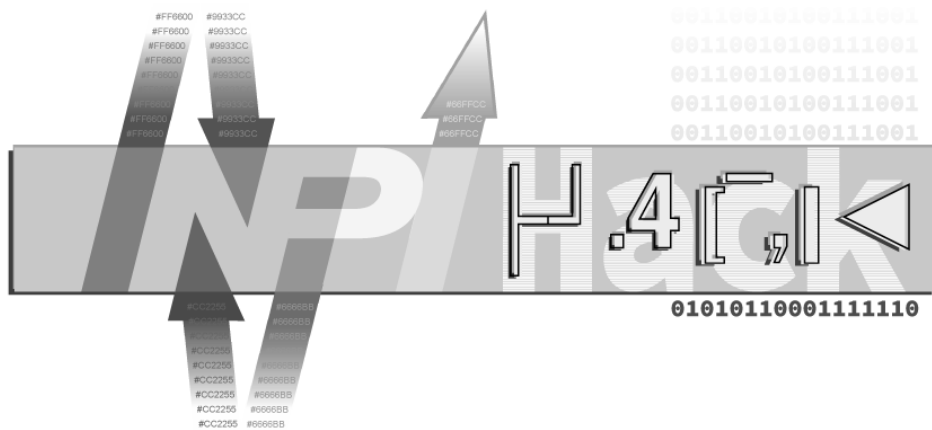


Edital



O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 e vinculada ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 09, CEP 20090-910, inscrita no CNPJ sob o nº 42.521.088/0001-37, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCURSO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas complementares específicas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Concurso, a ser realizado como evento online HACKATHON INPI nº 01/2021, denominado "INPI HACK", tem por objeto o desenvolvimento de soluções tecnológicas que possibilitem a otimização do desempenho do INPI, em especial no que diz respeito aos serviços públicos prestados pelo Instituto, à intensificação do uso estratégico do Sistema de Propriedade Intelectual, da proteção e da promoção e disseminação da cultura de PI, bem como à sua proteção, além do fomento do uso integrado das bases de dados sobre PI e da melhoria dos sistemas do INPI.
- 1.2.** O Regulamento do Concurso e o Projeto Básico do Evento online Hackathon se encontram anexos a este Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O Concurso está abrangido na programação e detalhamento orçamentários da Ouvidoria – OUVID para o exercício de 2021, conforme abaixo:

Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral

Plano Interno: OUVID

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 3.1.** Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados, maiores de 18 anos de idade, que comprovem atender os requisitos discriminados no Regulamento anexo a este Edital.

- 3.2.** É proibida a participação no Concurso dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos servidores do INPI, dos membros da Força-Tarefa de Transformação Digital do INPI e dos membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.
- 3.3.** Os participantes do Concurso devem manifestar plena concordância com o Termo de Autorização Não Onerosa de Uso de Imagem constante no Regulamento anexo a este Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante/participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do Concurso, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Concurso, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113 da referida legislação.
- 4.3.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac@inpi.gov.br, ou por petição dirigida à Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
CONCURSO Nº 01/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)
- 4.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições para participação no concurso deverão ser feitas no período disposto no Regulamento anexo a este Edital.
- 5.2.** O INPI não se responsabiliza por qualquer problema no momento de submissão decorrente de excesso de tráfego, instabilidade ou qualquer outro motivo que impossibilite a realização da inscrição.
- 5.3.** A relação dos inscritos será publicada no hot site do evento, de acordo com a programação constante no Regulamento do Concurso.
- 5.4.** As demais informações acerca da realização de inscrição devem ser observadas no Regulamento e na programação do evento, anexos a este Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O processo seletivo será composto pelas fases descritas no Regulamento, anexo a este Edital.

7. DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO

- 7.1.** O julgamento final das soluções apresentadas será realizado pela Comissão Julgadora, conforme previsto no Regulamento anexo a este Edital.
 - 7.1.1.** A Comissão Julgadora será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das categorias de desafios propostos, constituída por 2 (dois) representantes do INPI e 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, do meio acadêmico ou de outros órgãos governamentais.
 - 7.1.2.** A designação da Comissão será feita pelo Presidente do INPI e sua formação será divulgada no hot site do evento e no Diário Oficial da União.
- 7.2.** Os critérios e demais informações pertinentes ao julgamento devem ser visualizados no Regulamento, anexo a este Edital.
- 7.3.** A decisão dos resultados será apresentada conforme disposto no Regulamento anexo a este Edital.

- 7.4.** A premiação total do evento perfaz o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo premiadas apenas as 3 (três) melhores equipes, independentemente da temática da solução e sem distinção por categorias de desafios consideradas individualmente.
- 7.5.** Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma às 3 (três) melhores equipes nos seguintes valores líquidos:
- a)** Primeira colocada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - b)** Segunda colocada: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - c)** Terceira colocada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 7.6.** O valor da premiação será creditado após a obrigatória retenção do imposto sobre a renda.
- 7.7.** Os integrantes das equipes premiadas cedem ao INPI todos os direitos patrimoniais da solução desenvolvida, em caráter definitivo e não exclusivo, para quaisquer fins, sem ônus à autarquia, que poderá desenvolver, aplicar, melhorar e utilizar as soluções da maneira que melhor for aplicável, na forma do Termo de Cessão Não Onerosa de Direitos Patrimoniais, constante no Regulamento, anexo a este Edital.
- 7.8.** As demais informações acerca da premiação do evento devem ser observadas no Regulamento, anexo a este Edital.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Se for constatada a inviabilidade total ou parcial da solução desenvolvida, posteriormente ao pagamento da premiação, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas aos integrantes da equipe vencedora, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a natureza e gravidade da falta cometida:
- 8.1.1.** advertência;
 - 8.1.2.** multa, até 20% (vinte por cento) do valor previsto no art. 45, inciso III, deste Regulamento;
 - 8.1.3.** devolução de até 100% (cem por cento) dos valores da premiação paga à equipe, devidamente corrigidos;
 - 8.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INPI, por até 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

- 8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Dos atos praticados pela Comissão Julgadora ou pela Força-Tarefa de Transformação Digital do INPI será admitido recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação oficial do ato.
- 9.2.** Caso o ato não seja reconsiderado, o recurso será dirigido ao Presidente do INPI, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que, no mesmo prazo, decida o recurso.
- 9.4.** A interposição de recursos observará o disposto no art. 109, *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.4.1.** O recurso contra atos relacionados à habilitação ou inabilitação de licitante ou quanto à julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, na presença de razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 9.4.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4.3.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br ou para a Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
CONCURSO Nº 01/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2.** Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.3.** Os licitantes/participantes assumem todos os custos referentes à participação no Concurso e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 10.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora, conforme o caso.
- 10.8.** O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/inpi/pt-br/hackathon> e também no Diário Oficial da União.

11. DO FORO

- 11.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro / RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.

Cláudio Vilar Furtado
Presidente do INPI